



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 205, de 29 de outubro de 2025.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 29 / 10 / 2025
VAm

**CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL À
SERVIDORA PÚBLICA DE PLANURA/MG –
DETERMINA O ENCAMINHAMENTO DO
REQUERIMENTO AO DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO LUIZ BOTELHO, Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o direito a promoção funcional prevista no art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos de Planura;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e;

CONSIDERANDO que o requerimento foi analisado e procedimentalizado pela Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Município de Planura/MG, conforme preceitua o artigo 11, inciso I – da Lei Complementar nº 32/2012;

CONSIDERANDO que o requerimento foi apreciado pela Comissão de Avaliação e foi submetido a parecer desta acerca do cumprimento dos requisitos objetivos previstos no artigo 10, da Lei Complementar nº 32/2012;

CONSIDERANDO que após análise e parecer da Comissão de Avaliação, o processo foi encaminhado ao superior hierárquico, sendo submetido à avaliação de desempenho, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 32/2012;

CONSIDERANDO que faz jus a progressão de nível a servidora que preencheu os requisitos previstos na Lei Complementar nº 32/2012;

CONSIDERANDO que a decisão final acerca do respectivo processo administrativo de avaliação compete ao chefe do poder executivo municipal, consoante prelaçona o artigo 13, da Lei Complementar nº 32/2012,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferido o requerimento de progressão de nível a servidora pública efetiva do Município de Planura/MG, consistente na evolução de 1 (um) nível, conforme aferido, de forma individual, pela Comissão de Avaliação e seu respectivo superior hierárquico, da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I - A partir do nível atual, será acrescido 1 (um) nível a seguinte servidora:

- VANUSA EUFRÁSIA PAIXÃO

Art. 2º. O Departamento de recursos Humanos deverá fazer a atualização dos valores e a discriminação da servidora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -